

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000 Fone: (086) 3367-1479

COMISSÃO DE COSNTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº (10) DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2022.

Reunião da CCJ: 19 de Maio de 2022

Local: Gabinete do Presidente.

Horário: 10:00 hs.

Assunto: PARECER PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2022

EMENTA:

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luís Correia-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RELATÓRIO

Considerando a solicitação encaminhada à esta Comissão pela presidência do parlamento municipal acerca do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2022, fazse necessário um posicionamento da CCJ sobre a temática a fim de emitir parecer em conformidade com Regimento interno e Lei Orgânica.

Face à manifestação dentro do prazo regimental, fomos designados para, na qualidade de Relator, examinar o projeto, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

O presente projeto de lei propõe, estabelece regras para o Regimento Próprio da Previdência Social do Município de Luís Correia-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019

Na reserva legal de competência a temática do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2022 é de competência do executivo municipal e visa o munícipio cumprir as obrigações contidas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2022 reúne condições para ser aprovado, há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade, assim, uma vez que o Projeto está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico, deve ser considerado apto a prosseguir em tramitação e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000 Fone: (086) 3367-1479

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2022. Parecer aprovado por unanimidade dos membros da Comissão.

Luís Correia-PI, 19 de Maio de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rauf Rodrigues de Sousa Vereador/Presidente

Lucas Silva de Araújo Vereador/Vice-Presidente

Francisco das Chagas Lima Araújo Vereador/Membro